

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 1.463, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº [433](#), de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o disposto no Despacho ANEEL nº [169](#), de 26 de janeiro de 2010, bem como o que consta do Processo nº 48500.001076/2003-55, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG01 a U19, totalizando 28.800 kW, da EOL Praia do Morgado, localizada no Município de Acaraú, Estado do Ceará, da empresa Central Eólica Praia do Morgado S.A., autorizada nos termos da Resolução ANEEL nº [659](#), de 26 de dezembro de 2001, que teve autorização para transferência de titularidade por meio da Resolução ANEEL nº [243](#), de 27 de junho de 2005 e para alteração das características técnicas por meio do Despacho ANEEL nº [3.450](#), de 21 de novembro de 2007, para início da operação comercial, POR TEMPO DETERMINADO, com início no dia 26 de maio de 2010 e término no dia 29 de agosto de 2010, levando-se em consideração a data limite para atendimento aos Procedimentos de Rede, conforme Despacho ANEEL nº [169](#), de 26 de janeiro de 2010; II - A nova solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão das pendências referentes ao cumprimento dos Procedimentos de Rede, e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº [433](#), de 26 de agosto de 2003.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.05.2010, seção 1, p. 58, v. 147, n. 99.